



III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.

Ante o exposto acolho integralmente o referido parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **deferir** o pedido e determinar a inclusão das pessoas listadas acima como dependente nos assentamentos funcionais do requerente, assim como para fins de dedução no Imposto de Renda, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **Amazonprev** para devida análise.

À **Divisão de Expediente** para dar ciência à requerente e demais providências.

Após, arquivem-se os autos.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo nº 2021/000009177-00

Requerente: DIEYMESSON RODRIGO LOPES MENESES

Assunto: Inclusão de dependente para todos os fins

Trata-se de processo administrativo pelo qual DIEYMESSON RODRIGO LOPES MENESES, Assistente Judiciário lotado na Comarca de Benjamin Constant-AM, postula a inclusão de ROSA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES (CPF nº 962.448.792-87) e de seus filhos DIEMERSON LUCAS SANTOS LOPES (CPF nº 054.786.982-70) e LAURA SOFIE SANTOS LOPES (CPF nº 071.837.812-16), tanto para fins previdenciários como de dedução no Imposto de Renda.

Juntou aos autos os documentos essenciais (doc. 0262103).

A Divisão de Pessoal (doc. 0263308) informa, dentre outros, que o requerente não possui dependentes averbados em seus assentamentos

Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração – AASGA (doc. 0266217) opina de forma favorável à inclusão do dependente para fins de dedução de imposto de renda, com base no art. 35, III, da Lei nº 9.250/1995, e encaminhamento dos autos ao Órgão da previdência do Estado para fins previdenciários.

É o breve relatório.

In casu, o pleito relativo à área previdenciária para inclusão de dependentes, diante do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e a Amazonprev, deve ser por esse Órgão analisado, cabendo ao Tribunal de Justiça apenas as anotações respectivas decorrentes.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido do servidor encontra amparo nas disposições do art. 35, VI, da Lei nº 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda. Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependente pleiteada.

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, **poderão ser considerados como dependentes:**

I – O cônjuge;

(...)

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho.

Ante o exposto acolho integralmente o referido parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **deferir** o pedido e determinar a inclusão das pessoas relacionadas acima como dependentes nos assentamentos funcionais do requerente, assim como para fins de dedução no Imposto de Renda, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **Amazonprev** para devida análise.

À **Divisão de Expediente** para dar ciência à requerente e demais providências.

Após, arquivem-se os autos.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-TJAM

Processo Administrativo nº 2019/000015982-00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Balcões de Recepções para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ FABRICANTE	QTD MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Balcão Detalhamento do Item: Conjunto de Balcão para recepções do Prédio Arnaldo Péres, em MDF, contendo 2 armários de 2 portas, com uma prateleira e 2 puxadores; 2 gaveteiros volante (com rodízio) com dimensões de 600 x 400 x 500 mm (AxLxP) possuindo três gavetas e puxadores com fechadura escamoteável; Cores: Preto, Nogal Sevilha ou Carvalho Atenas (laca, fosco ou textura). Obs.: cores de MDF a definir pela administração no momento do pedido Imagem Ilustrativa Obs. 1: Ver medidas no projeto anexo Obs. 2: Os módulos poderão ser fixados entre si.	Un	AL MONTE MODULADOS	01	02	R\$ 4.903,99



7	Balcão Detalhamento do Item: Conjunto de Balcão para recepção de Varas/Setores em MDF, contendo 1 gaveteiros volante (com rodízio) com dimensões de 600 x 400 x 500 mm (AxLxP) possuindo três gavetas e puxadores com fechadura escamoteável; Dimensões: Módulo 1 : 1,10 x 1,20 x 0,60 (AxLxP) - 2 módulos Módulo 2: 0,75 x 1,00 x 0,80 (AxLxP) - 2 módulos Cores: Preto, Nogal Sevilha ou Carvalho Atenas (laca, fosco ou textura). Obs.: cores de MDF a definir pela administração no momento do pedido. Obs.: Os módulos poderão ser fixados entre si.	Un	AL MONTE MODULADOS	01	80	R\$ 2.690,99
---	--	----	--------------------	----	----	--------------

EMPRESA: T. H. S. BEZERRA - EIRELI		
CNPJ: 09.068.212/0001-85		TELEFONE: (92) 99272-9239
E-MAIL: almontecomercio1@outlook.com		
ENDEREÇO: Rua Santo Afonso, 231 - ACESSO PELOS FUNDOS RUA PICO DAS AGUAS - São Geraldo - Manaus - AM - CEP: 69053-250		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 3726-5	CONTA CORRENTE: 98331-4

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 012/2021: R\$ 225.087,18 (duzentos e vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Manaus, 11 de junho de 2021.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-TJAM

Processo Administrativo nº 2019/000015982-00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Balcões de Recepções para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ FABRICANTE	QTD MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
5	Balcão Detalhamento do Item: Conjunto de Balcão para recepções do Juizado Infractional, em MDF, contendo 2 gaveteiros volante (com rodízio) com dimensões de 600 x 400 x 500 mm (AxLxP) possuindo três gavetas e puxadores com fechadura escamoteável; Dimensões: Módulo 1 : 1,10 x 1,20 x 0,95 (AxLxP) - 2 módulos Módulo 2: 0,75 x 1,00 x 0,80 (AxLxP) - 2 módulos Cores: Preto, Nogal Sevilha ou Carvalho Atenas (laca, fosco ou textura). Obs.: cores de MDF a definir pela administração no momento do pedido. Obs.: Os módulos poderão ser fixados entre si.	Un	ALEFCRON	01	02	R\$ 4.795,00

EMPRESA: ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ: 30.228.685/0001-99		TELEFONE(S): (92) 99280-8078/99280-8072
E-MAIL: contato@alefcron.com.br		
ENDEREÇO: AV. RIO JUTAI, nº 670, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Manaus-AM, CEP: 69053-020		
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 3205	CONTA CORRENTE: 00002172-2

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 014/2021: R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais).

Manaus, 11 de junho de 2021.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas